



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CPL/CMP**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FREQUENCIA AM (AMPLITUDE MODULADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL (ÁREA URBANA E RURAL) PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 003/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 002/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.951.026/0001-76**, vencedora da licitação, totalizando o Valor Global estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para a “Contratação de emissora de rádio frequência AM (amplitude modulada) para prestação de serviços radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) para retransmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Parintins”. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 - Lei Federal nº 8.666/93

Gabinete do Presidente em Parintins, 22 de fevereiro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins